



Diário Oficial Eletrônico

Ano III - No. 553

Cubatão, quinta-feira, 1º de outubro de 2020

Poder Executivo

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial

www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial

Responsável: Ademário da Silva Oliveira



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

COMUNICADO DE REABERTURA

CONVITE N.º 08/2020

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5152/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE CONTÊINERES PARA IMPLANTAÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL 24 HORAS

A Prefeitura Municipal de Cubatão, através do Departamento de Suprimentos, comunica a reabertura dos trabalhos referentes ao **Convite n.º 08/2020**.

Data e horário: 09/10/2020 às 10h00.

Local: Sala de Licitações do Departamento de Suprimentos.

Endereço: Praça dos Emancipadores s/n.º, Bloco Executivo, 2º andar, Centro, Cubatão / SP.

Considerando o **DECRETO MUNICIPAL N.º 11.211 DE 14 DE ABRIL DE 2020**, e ainda, considerando as restrições impostas pelo surto do novo Coronavírus – COVID-19, iremos conduzir o certame com as seguintes restrições:

- Será permitida a presença de apenas 01 representante por empresa na sala de licitações;
- Recursos e contrarrazões referentes às decisões da Comissão deverão ser apresentados exclusivamente de forma eletrônica no e-mail: **dsu@cubatao.sp.gov.br** devidamente assinados por representante legal da empresa que comprove ter poderes para tal ato, respeitando os prazos estabelecidos em edital.

Cubatão, 1º de outubro de 2020.

RODRIGO GUIMARÃES DA SILVA
Diretor do Departamento de Suprimentos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cubatão faz saber à empresa **TRANSPORTE E ARMAZENS GERAIS GIOVANELLA EIRELI, CNPJ 00.360.051/0001-24, CCM 36834**, situada à R Jose Simao R Agostinho, n.º 502, sala 01, Agua Espreada, Embu das Artes/SP, CEP 06833-350, contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza neste município, através de seu sócio Archides Giovanella, CPF 122.191.770-68, residente à R Arthur Bernardes, 1001, Alto do Parque, Lajeado/RS, CEP 95913-286, fica ciente de que deverá comparecer à Divisão de Tributos Arrecadados e Dívida Ativa/D.T.D/SEFIN, localizada no Paço Municipal à Praça dos Emancipadores s/n, Cubatão/SP, CEP 11510-039, a fim de recolher os débitos referentes às Notificações de Lançamento n.º 37/2020 e 38/2020 e aos Autos de Infração n.º 49/2020 e 50/2020, lavrados em virtude dos serviços tomados neste município nos exercícios de 2015 e 2016, apurados através do Processo Administrativo n.º 5652/2020. Esta convocação está prevista no Decreto Municipal n.º 9734/11, art. 40, § 2º, inc. II.

EXERCÍCIO	NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR
2015	37/2020		R\$ 11.689,69
2015		49/2020	R\$ 11.689,69
2016	38/2020		R\$ 3.999,15
2016		50/2020	R\$ 7.998,30

Fato Gerador: Lei 1383/83, arts. 37, 38 e 93, item 11.04, da Tabela n.º 02 anexa.

Legislação aplicada às Notificações de Lançamento: Lei 1383/83, art. 42-A.

Legislação aplicada aos Autos de Infração: Lei 1383/83, art. 188, IX e VI.

Prazo para recolhimento: 30 (trinta) dias, conforme art. 122, § 4º, da Lei 1383/83 e alterações posteriores.

Prazo para defesa: 20 (vinte) dias, conforme art. 201 da Lei 1383/83 e alterações posteriores.

Cubatão, 10 de setembro de 2020.

GENALDO ANTONIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 11.320 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DURANTE A QUARENTENA, INSTITUÍDA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 11.199, DE 22 DE MARÇO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de licença prêmio, somente na modalidade gozo aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º A concessão de licença prêmio, ora autorizada, respeitará o percentual mensal de 10% (dez por cento) do número de servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º O disposto neste artigo não invalida os preceitos do artigo 8º do Decreto Municipal nº 11.199, de 22 de março de 2020, salvo quando incompatíveis.

Art. 2º Fica autorizado ao titular da Secretaria Municipal de Saúde, através de ato próprio, reduzir ou majorar o percentual previsto no § 1º do artigo anterior, desde que o ato seja previamente analisado, justificado e deliberado em conjunto a Secretaria Municipal de Gestão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

487º da Fundação do Povoado
71º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ADEL ALI MAHMOUD
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ELIANE APARECIDA TANILOLO
Secretário Municipal de Saúde

Processo nº 7793/2020
SEJUR/2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

NºADM-105/2020. Contratante: P.M.C – através da Secretaria Municipal de Educação. P.A.: 2705/2017. Contratada: **CONSÓRCIO BÊNIX**, sendo a Primeira empresa Viação São Bento Transportes e Turismo Ltda e a segunda empresa Expresso Fênix Viação Ltda. Assinatura: 28/09/2020. Objeto: Aditamento ao Contrato Nº ADM – 82/2017 que constitui o objeto do presente aditamento, a prorrogação do contratual por 12 meses, contados a partir de 29 de setembro de 2020. O valor global a ser despendido com o presente aditamento é da ordem de R\$ 14.770.888,00, sendo R\$ 9.187.492,34 para a empresa Viação São Bento Transporte e Turismo Ltda e R\$ 5.583.395,66 para a empresa Expresso Fênix Viação Ltda.

Cubatão, 01 de Outubro de 2020.

487º da Fundação do Povoado
71º da Emancipação

Márcia Maria dos Santos Silva
Divisão de Comunicações – Chefe

Inexigibilidade de Licitação Processo nº 7138/2020

Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação pelo Exmo. Sr.Secretário Municipal de Finanças, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, para contratação de empresa para aquisição de kits para gastrostomia da marca Mic-Key. Empresa: CEI COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMP DE MATERIAIS MEDICOS LTDA. Valor: R\$ 24.750,00.

Cubatão, 01 de Outubro de 2020.

487º da Fundação do Povoado
71º da Emancipação

Márcia Maria dos Santos Silva
Divisão de Comunicações – Chefe



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 03/2020

COMISSÃO DIRETORA DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA
CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 05 – BIÊNIO 2020/2021

A COMISSÃO DIRETORA DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA, no uso das atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 3.808/2016, alterada pela Lei nº 4.056/2019 c/c Decreto nº 11.226/2020. – CONVOCA todos os seus membros a participarem da Reunião de nº. 05 Ordinária – biênio 2020/2021 – a realizar-se no dia 06 de outubro, às 10h00, por videoconferência através da plataforma digital Zoom, com a seguinte Ordem do Dia:

- 1 – Leitura, discussão e aprovação da Ata da Reunião de nº 04- Ordinária;
- 2 – Apresentação pelo Secretário de Meio Ambiente de andamentos do Projeto de Ecobarreiras entregue ao MPF;
- 3 – Informes oficiais.

Assim, para que chegue ao conhecimento de todos, expedimos e publicamos o presente edital de conhecimento

Cubatão, 01 de outubro de 2020

HALAN CLEMENTE
Presidente

SANDRA REGINA FONSECA DE GODOI
Secretária Executiva



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 005
DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL DAS ORGANIZAÇÕES INSCRITAS NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUBATÃO NO EXERCÍCIO DE 2020/2022.

Artigo 1º - A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUBATÃO DO EXERCÍCIO DE 2020/2022, no uso das suas atribuições legais e regimentais, atribuídas através da Resolução Normativa CMDCA nº 100, de 20 de agosto de 2020, e, considerando o final de mandato da presente gestão, bem como a necessidade da renovação dos componentes da Sociedade Civil, faz saber a eventuais interessados e a população em geral, **o resultado da análise documental referente à habilitação no cadastramento de entidades, organizações e movimentos.**

ENTIDADES/ ORGANIZAÇÕES/ MOVIMENTOS HABILITADOS:

1 - Representantes de Entidades da Sociedade Civil de atendimento a crianças e adolescentes: aquelas que de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas e projetos diretos às crianças e aos adolescentes:

Agencia Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais - Central Brasileira
Assistência e Promoção Social Exército de Salvação
Associação Casa da Esperança e Cidadania Dr. Leão de Moura
Associação Casa Menino Felipe
Centro de Aprendizagem Metódica e Prática Mário dos Santos

2 - Representantes de trabalhadores e profissionais na área da infância e juventude, desempenhada por organizações como sindicatos, associações e conselhos profissionais:

Conselho Regional de Educação da 4ª Região – Cref4/SP
Ordem dos Advogados do Brasil – 121/Subseção Cubatão

3 - Representantes da indústria ou comércio local, como Sindicato Patronal, Cide, Ciesp, Associação Comercial ou Clube Lojista:

Centro as Indústrias do Estado de São Paulo – Regional de Cubatão

4 - Representantes de movimentos, associação de moradores, clubes de servir, organizações esportivas ou culturais, que promovam, defendam ou protejam através de projetos diversos, crianças e adolescentes.

Associação Atlética Desportiva Cubatense
Associação Esportiva e Cultural a Alcatéia
Associação Cubatense de Defesa dos Direitos das Pessoas Deficientes
Associação Sociocultural e Educacional Zabelê
Associação Vozes da Arte
Grêmio Esportivo Aymoré de Cubatão

Soroptimist Internacional de Cubatão

Centro de Capacitação Profissional, Apoio Pedagógico e Desenvolvimento Desportivo para Deficientes Auditivos de Cubatão/Região

Artigo 2º - Os recursos para as inabilitações do cadastramento deverão ser apresentados na Sede do CMDCA em até 24 horas após a publicação do resultado, os quais serão respondidos em até 24 horas, caso houver qualquer interposição nesse sentido.

Registre-se e Publique-se.

Cubatão, 30 de setembro de 2020.

Júlio Evangelista dos Santos

Presidente

Carla Garcia Dias

Membro

Sandra Lúcia Furquim de Campos

Membro

Thamires Fagundes de Alcântara

Membro

RESOLUÇÃO NORMATIVA CMDCA Nº 102, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre aprovação de alteração do Plano de Trabalho do projeto “Mantiqueira” desenvolvido pela organização Centro de Aprendizagem Metódica e Prática Mario dos Santos, com financiamento através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cubatão (FMDCA)

Considerando sua responsabilidade na construção de políticas públicas adequadas às reais necessidades de atendimento às crianças e adolescentes do município;

Considerando o Artigo 227 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações;

Considerando a Lei Federal nº 13.010, de 31 de julho de 2014;

Considerando a Resolução Conanda nº 137, de 21 de Janeiro de 2010;

Considerando a Lei Municipal nº 4.086, de 22 de julho de 2020;

Considerando a Lei Municipal nº 3.214, de 07 de dezembro de 2007;

Considerando o Decreto Municipal 7.640. 17 de novembro de 1997;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.557, de 27 de dezembro de 2016;

Considerando a Resolução Normativa CMDCA nº 046, de 10 de Outubro de 2.013, que dispõe sobre aprovação do diagnóstico e planejamento da política municipal de proteção integral das crianças e adolescentes de Cubatão/SP, realizado através da metodologia “Conhecer para Transformar”.

Considerando a Resolução Normativa CMDCA nº 073, de 14 de fevereiro de 2019;

Considerando a possibilidade de destinação de recursos financeiros através de pessoas físicas e ou jurídicas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cubatão;

Considerando o processo PMC 5.107, de 09 de maio de 2018;

Considerando o termo de fomento nº ADM-001, de 06 de janeiro de 2020;

Considerando o parecer técnico SEMAS, de 28 de setembro de 2020;

Considerando decisão aprovada na Assembleia Ordinária realizada em 30 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a alteração no plano de trabalho, para desenvolvimento das atividades descritas no projeto encaminhado pela Organização abaixo qualificada:

Projeto: Mantiqueira

Processo CMDCA nº 004/2017

Organização Interessada: Centro de Aprendizagem Metódica e Prática Mario dos Santos

Representante legal: Alex Ferreira dos Santos
Telefone:(13) 3361 1285/3361 3298
email: atendimento@campcubatao.org.br
Endereço: Rua José Vicente, 440 – Sítio Cafezal – Cubatão - SP
CNPJ: 44.952.901/0001-59
Registro no CMDCA: 004/2000

Objetivo: “Proporcionar um ambiente favorável ao desenvolvimento de 30 crianças adolescentes, na faixa etária dos 06 aos 15 anos, residentes da comunidade Mantiqueira, através de atividades socioeducativas, ligadas a arte e cultura, viabilizando a confiança nas suas potencialidades, na superação de seus limites, contribuindo ainda no fortalecimento dos vínculos.”

Publico Alvo: 30 crianças e adolescentes da Comunidade Mantiqueira.

Valor total do Projeto: R\$ 170.00,00 (cento e setenta mil reais)

Artigo 2º - A Secretaria Executiva do CMDCA deverá emitir os documentos necessários para cumprimento da decisão.

Artigo 3º – A presente Resolução entra em vigor na data da publicação.

Cubatão, 30 de setembro de 2020.

Antonio Jorge dos Santos
Presidente do Colegiado do CMDCA

RESOLUÇÃO NORMATIVA CMDCA Nº 103, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre aprovação de concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos – CAC, junto a pessoas físicas e ou jurídicas, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cubatão (FMDCA)

Considerando o Artigo 227 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações;

Considerando a Lei Federal nº 13.010, de 31 de julho de 2014;

Considerando a Resolução Conanda nº 137, de 21 de Janeiro de 2010;

Considerando a Lei Municipal nº 4.086, de 22 de julho de 2020;

Considerando a Lei Municipal nº 3.214, de 07 de dezembro de 2007;

Considerando o Decreto Municipal 7.640. 17 de novembro de 1997;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.557, de 27 de dezembro de 2016;

Considerando a Resolução Normativa CMDCA nº 046, de 10 de Outubro de 2.013, que dispõe sobre aprovação do diagnóstico e planejamento da política municipal de proteção integral das crianças e adolescentes de Cubatão/SP, realizado através da metodologia “Conhecer para Transformar”.

Considerando a Resolução Normativa CMDCA nº 073, de 14 de fevereiro de 2019;

Considerando sua responsabilidade na construção de políticas públicas adequadas às reais necessidades de atendimento às crianças e adolescentes do município;

Considerando a possibilidade de destinação de recursos financeiros através de pessoas físicas e ou jurídicas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cubatão;

Considerando decisão aprovada na Assembleia Ordinária realizada em 30 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovação de emissão de **CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS – (CAC)** autorizando a captação de recursos junto a pessoas físicas e ou jurídicas que deverão ser depositados na conta corrente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cubatão (FMDCA) - (Caixa Econômica Federal (Cubatão-Centro) – agência 0301-8 - conta corrente nº 006-00125/8, CNPJ FMDCA 17.867.323/0001-80, para desenvolvimento do projeto encaminhado pela Organização abaixo qualificada:

Processo CMDCA nº 005/2020

Organização Interessada: Assistência e Promoção Social Exército de Salvação – Centro Comunitário Vila dos Pescadores- Cubatão

Representante legal: Gustavo de Leon Santana
Telefone: (13) 3379 0907 – (13) 99640-6220
e-mail: gustavo.santana@bra.salvationarmy.org
Endereço: Rua Amaral Neto, 211 – Vila dos Pescadores – Cubatão/SP
CEP: 11531-070
CNPJ: 43.898.923/0045-36
Registro no CMDCA: 003/2000
Validade do Certificado: 31 de Dezembro de 2021

Projeto: “Construindo o Saber”

Objetivo: “Atender 180 crianças de 07 a 11 anos e 60 adolescentes residentes na área da vila dos pescadores, priorizando os que estão em situação de vulnerabilidade social e pessoal, assegurando-os para participação com atividades socioeducativas, trabalhando relações de afetividade, respeito, autonomia e o fortalecimento dos vínculos familiares através de meios de construção para uma vida futura melhor do que a atual.”

Publico Alvo: 180 crianças e 60 adolescentes

Valor total do Projeto: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Artigo 2º - A Secretaria Executiva do CMDCA deverá emitir os documentos necessários para cumprimento da decisão.

Artigo 3º – A presente Resolução entra em vigor na data da publicação.

Cubatão, 30 de setembro de 2020.

Antonio Jorge dos Santos
Presidente do Colegiado do CMDCA

RESOLUÇÃO NORMATIVA CMDCA Nº 104, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre aprovação de concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos – CAC, junto a pessoas físicas e ou jurídicas, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cubatão (FMDCA)

Considerando sua responsabilidade na construção de políticas públicas adequadas às reais necessidades de atendimento às crianças e adolescentes do município;

Considerando o Artigo 227 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações;

Considerando a Lei Federal nº 13.010, de 31 de julho de 2014;

Considerando a Resolução Conanda nº 137, de 21 de Janeiro de 2010;

Considerando a Lei Municipal nº 4.086, de 22 de julho de 2020;

Considerando a Lei Municipal nº 3.214, de 07 de dezembro de 2007;

Considerando o Decreto Municipal 7.640. 17 de novembro de 1997;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.557, de 27 de dezembro de 2016;

Considerando a Resolução Normativa CMDCA nº 046, de 10 de Outubro de 2.013, que dispõe sobre aprovação do diagnóstico e planejamento da política municipal de proteção integral das crianças e adolescentes de Cubatão/SP, realizado através da metodologia “Conhecer para Transformar”.

Considerando a Resolução Normativa CMDCA nº 073, de 14 de fevereiro de 2019;

Considerando a possibilidade de destinação de recursos financeiros através de pessoas físicas e ou jurídicas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cubatão;

Considerando decisão aprovada na Assembleia Ordinária realizada em 30 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovação de emissão de **CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS – (CAC)** autorizando a captação de recursos junto a pessoas físicas e ou jurídicas que deverão ser depositados na conta corrente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cubatão (FMDCA) - (Caixa Econômica Federal (Cubatão-Centro) – agência 0301-8 - conta corrente nº 006-00125/8, CNPJ FMDCA 17.867.323/0001-80, para desenvolvimento do projeto encaminhado pela Organização abaixo qualificada:

REF. Processo CMDCA nº 006/2020**Projeto: ADRA Esportes****Entidade Interessada: Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Central Brasileira – Núcleo da ADRA de Cubatão****Representante legal:** por procuração Marlene da Cruz Almeida**Telefone:** (13) 3363 2637 – email: nucleo.cubatao@ucb.org.br**Endereço:** Rua das Azaleias, 13 – Vila Natal – Cubatão/SP - Cep: 11538-060**CNPJ:** 15.355.260/0023-62**Validade do Certificado: 31 de Dezembro de 2021**

Objetivo: “Oferecer o serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, através de ações de cunho esportivo, com atividades complementares, para atender a criança/adolescente e família, visando a proteção e preservação dos direitos dos mesmos, bem como oferecer através das atividades propostas, a diminuição de ociosidade, gerando melhor qualidade de vida a todos os envolvidos”.

Publico Alvo: Crianças e adolescente de 06 a 17 anos E 11 meses e suas respectivas famílias.

Capacidade de atendimento: 100 (cem) crianças e adolescentes

Valor Total do Projeto a ser executado: R\$ 429.000,00 (quatrocentos e vinte e nove mil reais).

Artigo 2º - A Secretaria Executiva do CMDCA deverá emitir os documentos necessários para cumprimento da decisão.

Artigo 3º – A presente Resolução entra em vigor na data da publicação.

Cubatão, 30 de setembro de 2020.

Antonio Jorge dos Santos
Presidente do Colegiado do CMDCA

RESOLUÇÃO NORMATIVA CMDCA Nº 105, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre aprovação de concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos – CAC, junto a pessoas físicas e ou jurídicas, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cubatão (FMDCA)

Considerando o Artigo 227 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações;

Considerando a Lei Federal nº 13.010, de 31 de julho de 2014;

Considerando a Resolução Conanda nº 137, de 21 de Janeiro de 2010;

Considerando a Lei Municipal nº 4.086, de 22 de julho de 2020;

Considerando a Lei Municipal nº 3.214, de 07 de dezembro de 2007;

Considerando o Decreto Municipal 7.640. 17 de novembro de 1997;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.557, de 27 de dezembro de 2016;

Considerando a Resolução Normativa CMDCA nº 046, de 10 de Outubro de 2.013, que dispõe sobre aprovação do diagnóstico e planejamento da política municipal de proteção integral das crianças e adolescentes de Cubatão/SP, realizado através da metodologia “Conhecer para Transformar”.

Considerando a Resolução Normativa CMDCA nº 073, de 14 de fevereiro de 2019;

Considerando sua responsabilidade na construção de políticas públicas adequadas às reais necessidades de atendimento às crianças e adolescentes do município;

Considerando a possibilidade de destinação de recursos financeiros através de pessoas físicas e ou jurídicas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cubatão;

Considerando decisão aprovada na Assembleia Ordinária realizada em 30 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovação de emissão de **CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS – (CAC)** autorizando a captação de recursos junto a pessoas físicas e ou jurídicas que deverão ser depositados na conta corrente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cubatão (FMDCA) - (Caixa Econômica Federal (Cubatão-Centro) – agência 0301-8 - conta corrente nº 006-00125/8, CNPJ FMDCA 17.867.323/0001-80, para

desenvolvimento do projeto encaminhado pela Organização abaixo qualificada:

Processo CMDCA nº 004/2017

Projeto: Mantiqueira

Organização Interessada: Centro de Aprendizagem Metódica e Prática Mario dos Santos

Representante legal: Alex Ferreira dos Santos

Telefone:(13) 3361 1285/3361 3298– email:atendimento@campcubatao.org.br

Endereço: Rua José Vicente, 440 – Sítio Cafezal – Cubatão - SP

CNPJ: 44.952.901/0001-59

Registro no CMDCA: 004/2000

Validade do Certificado: 31 de Dezembro de 2021

Objetivo: “Proporcionar um ambiente favorável ao desenvolvimento de 30 crianças adolescentes, na faixa etária dos 06 aos 15 anos, residentes da comunidade Mantiqueira, através de atividades socioeducativas, ligadas a arte e cultura, viabilizando a confiança nas suas potencialidades, na superação de seus limites, contribuindo ainda no fortalecimento dos vínculos.”

Publico Alvo: 30 crianças e adolescentes da Comunidade Mantiqueira.

Valor total do Projeto: R\$ 187.00,00 (cento e oitenta e sete mil reais)

Artigo 2º - A Secretaria Executiva do CMDCA deverá emitir os documentos necessários para cumprimento da decisão.

Artigo 3º – A presente Resolução entra em vigor na data da publicação.

Cubatão, 30 de setembro de 2020.

Antonio Jorge dos Santos
Presidente do Colegiado do CMDCA

RESOLUÇÃO NORMATIVA CMDCA Nº 106, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a RENOVAÇÃO de Registro da Organização Associação Vozes da Arte no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cubatão.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUBATÃO, no uso de suas atribuições legais, e por meio da deliberação do seu plenário em Assembleia Ordinária, realizada em 30 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal 8.069, de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), bem como a legislação vigente e em especial as modificações nela inseridas pela Lei Federal nº. 12.010, de 03 de agosto de 2009;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa CMDCA nº 043, de 14 de novembro de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade do CMDCA em manter arquivo de informações atualizado e vigente dos atores que atuam na Rede Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e respectivas ações de Políticas Públicas pertinentes;

CONSIDERANDO a necessidade de, conhecida esta rede, promover-lhe “AÇÃO EM REDE”, articulando, integrando, cooperando, interagindo e compartilhando dados, ações e informações, de forma a evidenciar serviços prestados, construir ações estratégicas, atuação e resultados com qualidade (eficiência, eficácia e efetividade), promover dinamismo, racionalidade e, evitar lacunas, sobreposições e contradições, assim como buscar meios de acesso;

CONSIDERANDO que, conforme o ECA, o desenvolvimento integral da criança e do adolescente deve basear-se nos seus direitos fundamentais, a saber:

- Direito à Vida e à Saúde
- Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade
- Direito à Convivência Familiar e Comunitária
- Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer**
- Direito à Profissionalização e à Proteção ao Trabalho
- Direito à Assistência Social

CONSIDERANDO que, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o registro no CMDCA é condição indispensável para o funcionamento das organizações não governamentais e programas de ação,

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de subsídios para a fiscalização pelo Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário conforme previsto no artigo 95 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica **autorizada** a partir desta data a **RENOVAÇÃO** de Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cubatão, da organização qualificada abaixo, originário dos procedimentos administrativos realizados, como forma de transparência, fidelidade e devido arquivo processual adequado.

Processo CMDCA 031/2010

Registro CMDCA nº 037/2010

Organização: Associação Vozes da Arte

Representante legal: Sonia Maria da Silva Onuki

Telefone: (13) 3371-9219 / 98118-8612 – email: vozesdaarte@yahoo.com.br

Endereço: Rua 13 de Maio, 556 – Vila Nova – Cubatão/SP- Cep: 11525-040

CNPJ: 08.815.685/0001-36

Projeto “Coral Canto Mágico”

Objetivo: “Através do canto coral e percussão, estimular a evolução saudável da criança e do adolescente modificando positivamente suas atitudes e princípios nos domínios artístico, cognitivo e social. Estimular a interação com o meio social e ambiental, e sucesso escolar, elevando desempenho dos alunos de forma global, aumentando a participação dos pais ou responsáveis no processo do desenvolvimento dos alunos, propiciando agentes de mudança nos processos sociais.”

Público Alvo: Crianças e adolescentes com idade de 07 a 17 anos

Marco legal - Artigo 90 do ECA: Apoio sócio-educativo em meio aberto

Validade até 30/09/2022

Artigo 2º - A Secretaria Executiva do CMDCA deverá emitir os documentos para cumprimento e adequação necessária, sem prejuízos para as Organizações Sociais, bem como noticiar o Conselho Tutelar, Ministério Público e Vara da Infância e Juventude, de acordo com o Artigo 95 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)

Artigo 3º - Os procedimentos para **revalidações** serão **Anuais** para Programas de Ação (Apoio sócio-educativo em meio aberto) e **Bianuais** para os regimes (**Orientação e apoio sócio-familiar; Acolhimento familiar e institucional; Medidas sócio educativas de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade e Aprendizagem**).

Artigo 4º – As solicitações de renovações deverão ser solicitadas pelas Organizações e responsáveis pelos Planos de Ação, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias anteriores às datas de vencimento.

Artigo 5º – A presente Resolução entra em vigor na data da publicação.

Cubatão, 30 de setembro de 2020.

Antonio Jorge dos Santos
Presidente do Colegiado do CMDCA

RESOLUÇÃO NORMATIVA CMDCA Nº 107, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a RENOVAÇÃO de Registro da Organização Associação Cubatense de Defesa dos Direitos das Pessoas Deficientes no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cubatão.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUBATÃO, no uso de suas atribuições legais, e por meio da deliberação do seu plenário em Assembleia Ordinária, realizada em 30 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal 8.069, de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), bem como a legislação vigente e em especial as modificações nela inseridas pela Lei Federal nº. 12.010, de 03 de agosto de 2009;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa CMDCA nº 043, de 14 de novembro de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade do CMDCA em manter arquivo de informações atualizado e vigente dos atores que atuam na Rede Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e respectivas ações de Políticas Públicas pertinentes;

CONSIDERANDO a necessidade de, conhecida esta rede, promover-lhe “AÇÃO EM REDE”, articulando, integrando, cooperando, interagindo e compartilhando dados, ações e informações, de forma a evidenciar serviços prestados, construir ações estratégicas, atuação e resultados com qualidade (eficiência, eficácia e efetividade), promover dinamismo, racionalidade e, evitar lacunas, sobreposições e contradições, assim como buscar meios de acesso;

CONSIDERANDO que, conforme o ECA, o desenvolvimento integral da criança e do adolescente deve basear-se nos seus direitos fundamentais, a saber:

-Direito à Vida e à Saúde

-Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade

-Direito à Convivência Familiar e Comunitária

-Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer

-Direito à Profissionalização e à Proteção ao Trabalho

-Direito à Assistência Social

CONSIDERANDO que, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o registro no CMDCA é condição indispensável para o funcionamento das organizações não governamentais e programas de ação,

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de subsídios para a fiscalização pelo Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário conforme previsto no artigo 95 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica **autorizada** a partir desta data a **RENOVAÇÃO** de Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cubatão, da organização qualificada abaixo, originário dos procedimentos administrativos realizados, como forma de transparência, fidelidade e devido arquivo processual adequado.

Processo CMDCA nº 004/2001

Registro no CMDCA: 025/2005

Assunto: Solicitação de Renovação do Registro da Organização

Organização Interessada: Associação Cubatense de Defesa dos Direitos das Pessoas Deficientes

Representante legal: José Antonio D’Alrio

Telefone: (13) 3361-6271

e-mail: acddpd@hotmail.com

Endereço: Rua José Vicente, 460 – Sítio Cafezal – Cubatão/SP

CEP: 11505-010

CNPJ: 51.643.385/0001-46

Projeto: Capoeira Especial

Objetivo: “Proporcionar para as crianças e adolescentes com deficiência e sem deficiência, curso de inclusão digital, possibilitando condições para sua participação na sociedade, favorecendo a inclusão e o seu desenvolvimento.”

Publico Alvo: Crianças e adolescentes residentes em Cubatão e registradas na entidade.

Marco legal - Artigo 90 do ECA: Apoio sócio-educativo em meio aberto

Validade até 30/09/2022

Artigo 2º - A Secretaria Executiva do CMDCA deverá emitir os documentos para cumprimento e adequação necessária, sem prejuízos para as Organizações Sociais, bem como noticiar o Conselho Tutelar, Ministério Público e Vara da Infância e Juventude, de acordo com o Artigo 95 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)

Artigo 3º - Os procedimentos para **revalidações** serão **Anuais** para Programas de Ação (Apoio sócio-educativo em meio aberto) e **Bianuais** para os regimes (**Orientação e apoio sócio-familiar; Acolhimento familiar e institucional; Medidas sócio educativas de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade e Aprendizagem**).

Artigo 4º – As solicitações de renovações deverão ser solicitadas pelas Organizações e responsáveis pelos Planos de Ação, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias anteriores às datas de vencimento.

Artigo 5º – A presente Resolução entra em vigor na data da publicação.

Cubatão, 30 de setembro de 2020.

Antonio Jorge dos Santos
Presidente do Colegiado do CMDCA

RESOLUÇÃO NORMATIVA CMDCA Nº 108, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre aprovação de concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos – CAC, junto a pessoas físicas e ou jurídicas, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cubatão (FMDCA)

Considerando o Artigo 227 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações;

Considerando a Lei Federal nº 13.010, de 31 de julho de 2014;

Considerando a Resolução Conanda nº 137, de 21 de Janeiro de 2010;

Considerando a Lei Municipal nº 4.086, de 22 de julho de 2020;

Considerando a Lei Municipal nº 3.214, de 07 de dezembro de 2007;

Considerando o Decreto Municipal 7.640. 17 de novembro de 1997;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.557, de 27 de dezembro de 2016;

Considerando a Resolução Normativa CMDCA nº 046, de 10 de Outubro de 2.013, que dispõe sobre aprovação do diagnóstico e planejamento da política municipal de proteção integral das crianças e adolescentes de Cubatão/SP, realizado através da metodologia “Conhecer para Transformar”;

Considerando a Resolução Normativa CMDCA nº 073, de 14 de fevereiro de 2019;

Considerando sua responsabilidade na construção de políticas públicas adequadas às reais necessidades de atendimento às crianças e adolescentes do município;

Considerando a possibilidade de destinação de recursos financeiros através de pessoas físicas e ou jurídicas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cubatão;

Considerando decisão aprovada na Assembleia Ordinária realizada em 30 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovação de emissão de **CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS – (CAC)** autorizando a captação de recursos junto a pessoas físicas e ou jurídicas que deverão ser depositados na conta corrente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cubatão (FMDCA) - (Caixa Econômica Federal (Cubatão-Centro) – agência 0301-8 - conta corrente nº 006-00125/8, CNPJ FMDCA 17.867.323/0001-80, para desenvolvimento do projeto encaminhado pela Organização abaixo qualificada:

Processo CMDCA nº 007/2018

Projeto: Amigos da Natureza

Entidade Interessada: Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Central Brasileira – Núcleo da ADRA de Cubatão

Representante legal: por procuração Marlene da Cruz Almeida

Telefone: (13) 3363 2637 – email: nucleo.cubatao@ucb.org.br

Endereço: Rua da Azaleias, 13 – Vila Natal – Cubatão/SP - Cep: 11538-060

CNPJ: 15.355.260/0023-62

Validade do Certificado: 31 de Dezembro de 2021

Objetivo: “Promover ações de prevenção e promoção de agentes multiplicadores, voltados para a preservação do meio ambiente”.

Público Alvo: O projeto terá capacidade para atender diretamente 80 (oitenta) crianças/ adolescentes e famílias.

Valor total a ser captado: R\$ 464.555,64 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Artigo 2º - A Secretaria Executiva do CMDCA deverá emitir os documentos necessários para cumprimento da decisão.

Artigo 3º – A presente Resolução entra em vigor na data da publicação.

Cubatão, 30 de setembro de 2020.

Antonio Jorge dos Santos
Presidente do Colegiado do CMDCA

RESOLUÇÃO NORMATIVA CMDCA Nº 109, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre aprovação de alteração do Plano de Trabalho do projeto “Amigos da Natureza” desenvolvido pela organização Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Central Brasileira – Núcleo da ADRA de Cubatão, com financiamento através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cubatão (FMDCA)

Considerando o Artigo 227 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações;

Considerando a Lei Federal nº 13.010, de 31 de julho de 2014;

Considerando a Resolução Conanda nº 137, de 21 de Janeiro de 2010;

Considerando a Lei Municipal nº 4.086, de 22 de julho de 2020;

Considerando a Lei Municipal nº 3.214, de 07 de dezembro de 2007;

Considerando o Decreto Municipal 7.640. 17 de novembro de 1997;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.557, de 27 de dezembro de 2016;

Considerando a Resolução Normativa CMDCA nº 046, de 10 de Outubro de 2.013, que dispõe sobre aprovação do diagnóstico e planejamento da política municipal de proteção integral das crianças e adolescentes de Cubatão/SP, realizado através da metodologia “Conhecer para Transformar”.

Considerando a Resolução Normativa CMDCA nº 073, de 14 de fevereiro de 2019;

Considerando a possibilidade de destinação de recursos financeiros através de pessoas físicas e ou jurídicas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cubatão;

Considerando sua responsabilidade na construção de políticas públicas adequadas às reais necessidades de atendimento às crianças e adolescentes do município;

Considerando o processo PMC 4.047, de 28 de março de 2019;

Considerando o termo de fomento nº ADM-002, de 06 de janeiro de 2020;

Considerando o parecer técnico SEMAS, de 01 de julho de 2020;

Considerando decisão aprovada na Assembleia Ordinária realizada em 30 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a alteração no plano de trabalho, para desenvolvimento das atividades descritas no projeto encaminhado pela Organização abaixo qualificada:

Processo CMDCA nº 007/2018

Projeto: Amigos da Natureza

Entidade Interessada: Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Central Brasileira – Núcleo da ADRA de Cubatão

Representante legal: por procuração Marlene da Cruz Almeida

Telefone: (13) 3363 2637 – email: nucleo.cubatao@ucb.org.br

Endereço: Rua das Azaleias, 13 – Vila Natal – Cubatão/SP - Cep: 11538-060

CNPJ: 15.355.260/0023-62

Objetivo: “Promover ações de prevenção e promoção de agentes multiplicadores, voltados para a preservação do meio ambiente”.

Público Alvo: O projeto terá capacidade para atender diretamente 80 (oitenta) crianças/ adolescentes e famílias.

Valor total: R\$ 271.700,00 (Duzentos e setenta e um mil e setecentos reais).

Artigo 2º - A Secretaria Executiva do CMDCA deverá emitir os documentos necessários para cumprimento da decisão.

Artigo 3º – A presente Resolução entra em vigor na data da publicação.

Cubatão, 30 de setembro de 2020.

Antonio Jorge dos Santos
Presidente do Colegiado do CMDCA

RESOLUÇÃO NORMATIVA CMDCA Nº 110, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre aprovação de alteração do Plano de Trabalho do projeto “Sonhando Alto” desenvolvido pela organização Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Central Brasileira – Núcleo da ADRA de Cubatão, com financiamento através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cubatão (FMDCA)

Considerando o Artigo 227 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações;

Considerando a Lei Federal nº 13.010, de 31 de julho de 2014;

Considerando a Resolução Conanda nº 137, de 21 de Janeiro de 2010;

Considerando a Lei Municipal nº 4.086, de 22 de julho de 2020;

Considerando a Lei Municipal nº 3.214, de 07 de dezembro de 2007;

Considerando o Decreto Municipal 7.640. 17 de novembro de 1997;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.557, de 27 de dezembro de 2016;

Considerando a Resolução Normativa CMDCA nº 046, de 10 de Outubro de 2.013, que dispõe sobre aprovação do diagnóstico e planejamento da política municipal de proteção integral das crianças e adolescentes de Cubatão/SP, realizado através da metodologia “Conhecer para Transformar”.

Considerando a Resolução Normativa CMDCA nº 073, de 14 de fevereiro de 2019;

Considerando a possibilidade de destinação de recursos financeiros através de pessoas físicas e ou jurídicas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cubatão;

Considerando sua responsabilidade na construção de políticas públicas adequadas às reais necessidades de atendimento às crianças e adolescentes do município;

Considerando o processo PMC 4.049, de 28 de março de 2019;

Considerando o termo de fomento nº ADM-004, de 06 de janeiro de 2020;

Considerando o parecer técnico SEMAS, de 01 de julho de 2020;

Considerando decisão aprovada na Assembleia Ordinária realizada em 30 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a alteração no plano de trabalho, para desenvolvimento das atividades descritas no projeto encaminhado pela Organização abaixo qualificada:

Processo CMDCA nº 009/2018

Projeto: Sonhando Alto

Entidade Interessada: Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Central Brasileira – Núcleo da ADRA de Cubatão

Representante legal: por procuração Marlene da Cruz Almeida

Telefone: (13) 3363 2637 – email: nucleo.cubatao@ucb.org.br

Endereço: Rua das Azaleias, 13 – Vila Natal – Cubatão/SP - Cep: 11538-060

CNPJ: 15.355.260/0023-62

Objetivo: Enfrentamento às violações de direitos de crianças e adolescentes no Jardim Nova República e adjacências.

Público Alvo: O projeto terá capacidade para atender diretamente 60 (oitenta) crianças/ adolescentes e famílias.

Valor total: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Artigo 2º - A Secretaria Executiva do CMDCA deverá emitir os documentos necessários para cumprimento da decisão.

Artigo 3º – A presente Resolução entra em vigor na data da publicação.

Cubatão, 30 de setembro de 2020.

Antonio Jorge dos Santos
Presidente do Colegiado do CMDCA

RESOLUÇÃO NORMATIVA CMDCA Nº 111, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre não aprovação de alteração do Plano de Trabalho, bem como não expedição de certificado de chancela para captação de recursos para o projeto “Sonhando Alto” desenvolvido pela organização Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Central Brasileira – Núcleo da ADRA de Cubatão, com financiamento através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cubatão (FMDCA)

Considerando o Artigo 227 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações;

Considerando a Lei Federal nº 13.010, de 31 de julho de 2014;

Considerando a Resolução Conanda nº 137, de 21 de Janeiro de 2010;

Considerando a Lei Municipal nº 4.086, de 22 de julho de 2020;

Considerando a Lei Municipal nº 3.214, de 07 de dezembro de 2007;

Considerando o Decreto Municipal 7.640. 17 de novembro de 1997;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.557, de 27 de dezembro de 2016;

Considerando a Resolução Normativa CMDCA nº 073, de 14 de fevereiro de 2019;

Considerando a possibilidade de destinação de recursos financeiros através de pessoas físicas e ou jurídicas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cubatão;

Considerando sua responsabilidade na construção de políticas públicas adequadas às reais necessidades de atendimento às crianças e adolescentes do município;

Considerando o processo PMC 4.049, de 28 de março de 2019;

Considerando o termo de fomento nº ADM-004, de 06 de janeiro de 2020;

Considerando decisão aprovada na Assembleia Ordinária realizada em 30 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Não aprovar a alteração no plano de trabalho, bem como não expedir Certificado de Captação de Recursos junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cubatão para desenvolvimento das atividades descritas no projeto desenvolvido pela Organização abaixo qualificada:

Processo CMDCA nº 009/2018

Processo CMDCA nº 003/2020

Projeto: Sonhando Alto

Entidade Interessada: Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Central Brasileira – Núcleo da ADRA de Cubatão

Representante legal: por procuração Marlene da Cruz Almeida

Telefone: (13) 3363 2637 – email: nucleo.cubatao@ucb.org.br

Endereço: Rua das Azaleias, 13 – Vila Natal – Cubatão/SP - Cep: 11538-060

CNPJ: 15.355.260/0023-62

Objetivo: Enfrentamento às violações de direitos de crianças e adolescentes no Jardim Nova República e adjacências.

Público Alvo: 60 (oitenta) crianças/ adolescentes e famílias.

Valor total: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Artigo 2º - As decisões se baseiam no que segue;

I – A alteração de Plano de Trabalho pleiteada em 22 de setembro de 2020, faz-se prejudicada, no tocante ao Projeto “Sonhando Alto”, tendo como território o Jardim Nova República e adjacências, em consonância com a Cláusula Segunda – Das Obrigações do Participes, letra “X” da alínea II da (OSC), conforme texto na página 7, do Termo de Fomento nº ADM 002/2020, assinado entre as partes, em 06 de janeiro de 2020, onde normatiza que proposta de alteração do plano de trabalho, a qual deve ser encaminhada num prazo de até sessenta dias antes do término de vigência da parceria. Nesse escopo, faz-se intempestivo o pleito, em tela.

II – A renovação de certificado de captação de recursos pleiteada em 09 de agosto de 2020, faz-se prejudicada, no tocante ao Projeto “Sonhando Alto”, tendo como território o Jardim Nova República e adjacências, em consonância com a Resolução Conanda nº 137, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os parâmetros para criação e funcionamento dos fundos municipais e estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente, especificamente, na sua Seção IV, que trata das condições de aplicação dos recursos do fundo Art. 15, item I: “*desenvolvimento de serviços complementares ou inovadores por tempo determinado, não excedendo a 03 (três) anos da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente*”.

III – Justifica-se, pois a Entidade em tela apresentou o referido projeto, no mesmo território, em 03 (três) edições, a saber:

Certificado de Autorização	Data da Emissão	Valor (R\$) a ser captado	Valor (R\$) captado/destinado
009/2015	09.10.2015	179.385,09	131.994,00
015/2016	13.10.2016	199.913,12	179.921,81
020/2018	30.10.2018	394.460,00	190.000,00

Artigo 3º - A Secretaria Executiva do CMDCA deverá emitir os documentos necessários para cumprimento da decisão.

Artigo 4º – A presente Resolução entra em vigor na data da publicação.

Cubatão, 30 de setembro de 2020.

Antonio Jorge dos Santos
Presidente do Colegiado do CMDCA

EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 011/2020

Considerando o disposto no Edital para Conhecimento Público nº 001/2020/Compir/2020/jesj, de 02 de janeiro de 2020, que trata da aprovação do calendário das assembleias ordinárias para o ano de 2020;

Considerando o disposto na Resolução COMPİR nº 01, de 04 de maio de 2020, que dispõe sobre a suspensão temporária das atividades presenciais do colegiado, inclusive reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Cubatão;

Considerando o disposto na Resolução COMPİR nº 02, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a retomada das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Cubatão no formato virtual a partir de julho de 2020;

A Mesa Diretora comunica que realizará assembleia virtual extraordinária do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Cubatão, pauta conforme o anexo 1 deste, por meio de aplicativo de webconferência no dia 02 de outubro de 2020, das 18h00min às 20h00min, com transmissão pela Plataforma ZOOM, conforme segue:

Link da reunião

<https://zoom.us/j/99662098936?pwd=ODJJQy9QRkZleFI4RHNIUmJheXF2QT09>

ID da reunião: 996 6209 8936

Senha de acesso: 2px09N

A pauta da reunião é a que segue:

1. Andamento das tratativas sobre o processo eleitoral de renovação do COMPİR CUBATÃO para o mandato 2021/2023
2. Indicação de um representante da sociedade civil para a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc
3. Assuntos gerais.

Assim, para que chegue ao conhecimento de todos, expedimos e publicamos o presente edital.
Cubatão, 01 de outubro de 2020.

Júlio Evangelista Santos Júnior
Presidente do Colegiado COMPİR CUBATÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Comunique-se – Processo 2701/76 – DAP

Fica notificado o Eng.º Carlos Rodnei Felipe, CREA nº 0605015526, a apresentar Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil- **PMGRSCC**, conforme Lei nº 3997/2019; sistema de captação, armazenamento e reutilização de águas pluviais, conforme Lei nº 3939/18, bem como Declaração de acordo com o Decreto nº 10983/2019 (Publicado no Diário Oficial em 16/05/19), assim como efetuar correções em Memorial Descritivo e em

Projeto Arquitetônico, em um prazo de 30 dias. Caso contrário, o pedido será indeferido, de acordo com o § 1.º do artigo 49 da LC n.º 2514/1998.

Cubatão, 01 de Outubro de 2020.

487º da Fundação do Povoado
71º da Emancipação

Eng.º Dennis Araujo Lacerda Moliterno
Divisão de Aprovação de Projetos – Chefe.



SECRETARIA DE MANUTENÇÃO URBANA

EDITAL Nº 10 de 2020

De ordem do Senhor Prefeito Municipal faço publico que após o prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente publicação, serão exumados os restos mortais abaixo relacionados e recolhidos aos Ossário Geral do Cemitério Municipal de Cubatão.

Cubatão, 01 de outubro de 2020.

Localização	Sepultura nº	Carreira	Carreira	Local	Rua	Parte	Tipo
ALESSANDRO DE SOUZA MURO: 24	6980		GAVETA DE ADULTO			NOVA	01/09/2020
ALEXANDRE JOSE RODRIGUES MURO: 24	7106		GAVETA DE ADULTO			NOVA	26/09/2020
ANTONIETA BATISTA DOS SANTOS MURO: 7	2235		GAVETA DE ADULTO			VELHA	12/09/2020
ANTONIO GOMES DE MELO MURO: 24	6709		GAVETA DE ADULTO			Não Informado	07/09/2020
ARLINDO JOSE DE QUEIROZ MURO: 24	6874					NOVA	24/09/2020
ATANAEL DE SANTANA MURO: 24	6703		GAVETA DE ADULTO			NOVA	07/09/2020
BENEDITA BELO GONCALVES MURO: 29	9052		GAVETA DE ADULTO			NOVA	15/09/2020
CAIO DIAS DA SILVA MURO: 24	6744		GAVETA DE ADULTO			NOVA	18/09/2020
CARMEM MARIA GOULART MURO: 29	9201		GAVETA DE ADULTO			NOVA	20/09/2020
CLAUDEMIRO JOSE DE MATOS MURO: 24	6757		GAVETA DE ADULTO			NOVA	30/09/2020
EDIVALDO PEDRO DA SILVA MURO: 24	6949		GAVETA DE ADULTO			NOVA	24/09/2020

Localização	Sepultura nº	Carreira	Carneira	Local	Rua	Parte	Tipo
ELCIO RIBEIRO MURO: 24	6652		GAVETA DE ADULTO			NOVA	15/09/2020
ELEOCARLOS EMANUEL SOBREIRA DA SILVA MURO: 24	6675					NOVA	03/09/2020
ELIBERTO JOSE DA ROCHA MURO: 23	6354		GAVETA DE ADULTO			NOVA	03/09/2020
ELIS PAULA PATRICIO DE JESUS MURO: 29	9197		GAVETA DE ADULTO			NOVA	20/09/2020
ELIZABETH OLIVEIRA ASSENIO MURO: 23	6384		GAVETA DE ADULTO			NOVA	03/09/2020
EUCLIDES DO O DA SILVA MURO: 24	6689		GAVETA DE ADULTO			NOVA	09/09/2020
HELENA BARBOSA MOREIRA MURO: 29	9070		GAVETA DE ADULTO			NOVA	12/09/2020
HELENA SERRA DE OLIVEIRA MURO: 15	4705		GAVETA DE ADULTO			VELHA	05/09/2020
INGRID DANTAS DA SILVA MURO: 23	6388		GAVETA DE ADULTO			NOVA	11/09/2020
IVANEIZA FERREIRA DOS SANTOS MURO: 24	6659					NOVA	17/09/2020
JOAO GERALDO DOS SANTOS MURO: 24	6580		GAVETA DE ADULTO			NOVA	28/09/2020
JOAO PEDRO DOS SANTOS MURO: 24	7139		GAVETA DE ADULTO			NOVA	14/09/2020
JOAO SEBASTIAO DA SILVA MURO: 24	6583					NOVA	09/09/2020
JOSE ENOQUE DE LIRA MURO: 24	7062		GAVETA DE ADULTO			NOVA	06/09/2020
JOSE FERREIRA DOS SANTOS MURO: 29	9167		GAVETA DE ADULTO			NOVA	17/09/2020
JOSE FRANCISCO DA SILVA JUNIOR MURO: 24	6811		GAVETA DE ADULTO			NOVA	28/09/2020
JOSE FRANCISCO DE SALES MURO: 24	6802		GAVETA DE ADULTO			NOVA	29/09/2020
JOSE GONCALVES DA SILVA MURO: 24	6831		GAVETA DE ADULTO			NOVA	23/09/2020
JOSE SEBASTIAO FILHO MURO: 23	6429					NOVA	04/09/2020

Localização	Sepultura nº	Carreira	Carneira	Local	Rua	Parte	Tipo
JULIA CERINO MURO: 23	6469		GAVETA DE ADULTO				09/09/2020
KELLY DOS SANTOS ROCHA MURO: 26	7534		GAVETA DE ADULTO				21/09/2020
LORENZZO MARCELINO DE SOUZA MURO: 25	7356		GAVETA INFANTIL			VELHA	19/09/2020
LUIZ MANOEL DA SILVA MURO: 21	5188		GAVETA DE ADULTO			VELHA	06/09/2020
MARCOS ROBERTO PAULINO DOS SANTOS MURO: 24	6840		GAVETA DE ADULTO			Não Informado	03/09/2020
MARIA AMALIA LOUREIRO MURO: 24	6628		GAVETA DE ADULTO			NOVA	09/09/2020
MARIA DE LURDES PEREIRA DE FREITAS MURO: 24	6651		GAVETA DE ADULTO			NOVA	02/09/2020
MARIA FERREIRA DOS SANTOS MURO: 23	6273					NOVA	04/09/2020
MARIA SUSETE DA SILVA MURO: 29	9252		GAVETA DE ADULTO			NOVA	20/09/2020
MARIA ZELIA DA SILVA PINHEIRO MURO: 24	7118		GAVETA DE ADULTO			NOVA	07/09/2020
MARLENE MARIA CAMPOS DA SILVA MURO: 24	6947		GAVETA DE ADULTO			NOVA	01/09/2020
MEMBRO DE ANDERSON MELO MURO: 25	7234		GAVETA INFANTIL			VELHA	21/09/2020
MEMBRO DE ANGELINA FRANCISCO MURO: 25	7375		GAVETA INFANTIL			VELHA	12/09/2020
MEMBRO DE ANTONIO DOS SANTOS MURO: 25	7212		GAVETA INFANTIL			VELHA	15/09/2020
MEMBRO DE JOSE SARAIVA MURO: 30	9773		GAVETA DE ADULTO			NOVA	10/09/2020
MEMBRO DE MARIA DO CARMO ARAUJO MURO: 25	7191		GAVETA INFANTIL			VELHA	18/09/2020
MEMBRO DE MARIA DO CARMO DE ARAUJO MURO: 25	7380		GAVETA INFANTIL			VELHA	05/09/2020
MIGUEL SANTOS DE MELO MURO: 25	7355		GAVETA INFANTIL			VELHA	20/09/2020

Falecido		Sepultura nº	Carreira	Carneira	Membro		Parte	Data Vencimento
Localização					Local	Rua		Tipo
MILENA ANDRESSA FERREIRA GAMA	MURO: 24	6697		GAVETA DE ADULTO			NOVA	02/09/2020
MONICA BARBOSA DE LIMA	MURO: 29	9089		GAVETA DE ADULTO			NOVA	13/09/2020
NATIMORTO DE GILMAR DO NASCIMENTO LEITE	MURO: 25	7373		GAVETA INFANTIL			VELHA	28/09/2020
ORANA RIBEIRO MANOEL	MURO: 25	7242		GAVETA INFANTIL			VELHA	09/09/2020
PAULO SERGIO VICTOR	MURO: 24	6862		GAVETA DE ADULTO			NOVA	14/09/2020
RACHEL DE SOUZA	MURO: 24	7014		GAVETA DE ADULTO			NOVA	27/09/2020
RAIMUNDO CHAGAS PINHEIRO	MURO: 29	9091		GAVETA DE ADULTO			NOVA	16/09/2020
RENE VERISSIMO DA SILVA	MURO: 23	6484					NOVA	21/09/2020
ROBERTO PINTO LIMA	MURO: 23	6344		GAVETA DE ADULTO			NOVA	27/09/2020
ROSELI MATOS DE OLIVEIRA	MURO: 24	7043		GAVETA DE ADULTO			NOVA	29/09/2020
SAMUEL TEIXEIRA DE LIMA	MURO: 24	6869					NOVA	24/09/2020
SEVERINO PATROCINIO DE SOUZA	MURO: 24	6995		GAVETA DE ADULTO			NOVA	14/09/2020
TEREZINHA MARIA DA CONCEIÇÃO	MURO: 24	6838					NOVA	16/09/2020
TERTULIANO MARQUES DA SILVA FILHO	MURO: 26	7528		GAVETA DE ADULTO				24/09/2020
VILMA SANTOS DE CASTRO	MURO: 26	7481		GAVETA DE ADULTO			NOVA	25/09/2020
WALDOMIRO LUIZ MORIM	MURO: 26	7412		GAVETA DE ADULTO			NOVA	08/09/2020

Total: 64



Diário Oficial Eletrônico

Ano III - No. 553

Cubatão, quinta-feira, 1º de outubro de 2020

Poder Legislativo

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial

www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial

Responsável: Fábio Alves Moreira